

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2022-IPMB** QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB** E **VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**, NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**Referente ao Processo nº 2023.23.1004554PA.**

Pelo presente Termo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**, Instituição Autárquica Municipal, instituída pela Lei Municipal n.º 9.286 de 26 de junho de 2017, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2070, Bairro Marco, nesta capital, CEP nº 66.613-710, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.331.615/0001-82, neste ato representado por sua Presidente Sra. **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**, brasileira, servidora pública, advogada, OAB/PA nº 5246, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Belém - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.142.862/0001-87, com endereço na rodovia BR 316 anexo 04 sala 1 nº S/N, Bairro Cajueiro, Benevides/PA, CEP: 68795-000, neste ato representada sua Sócia-Administradora, Sra. **ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS GAERTNER**, brasileira, portador do RG nº XXXXXXX e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, nos termos dos art. 57, II, §2º e art. 65, §1º, além de demais legislações cabíveis ao caso.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº 033/2022-IPMB pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 30/11/2023 a 30/11/2024, a fim de que seja renovado o serviço prestado pela empresa, qual seja fornecimento de água mineral potável**, na forma do Processo Administrativo em referência, mantendo-se o mesmo objeto do Contrato Administrativo inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão da seguinte forma:

**PREVIDÊNCIA:** Órgão: 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09 - Sub-Função: 122 - Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001 - Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 10.100,00, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

O presente Termo Aditivo terá validade de 12 (doze) meses a contar do dia 30/11/2023 a 30/11/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2022-IPMB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

E por acharem justos e contratados, o CONTRANTANTE e o CONTRATADA, declaram conhecer o inteiro teor deste termo, firmam na presença de duas testemunhas, e em três vias que se destinam às partes contratantes.

Belém, 29 de Novembro de 2023.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB  
CONTRATANTE**

---

**VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1- **Alexsandra Rebelo Correia – CPF: XXX.XXX.XXX-XX**
- 2- **Jamille Oliveira Batista – CPF: XXX.XXX.XXX-XX**